

Av. Eng. Francisco José Longo, 782 – Jd. São Dimas
Tel. (012) 3921-5804 – email: e013948a@educacao.sp.gov.br

EDITAL - COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ANOS FINAIS

A Direção da E.E. JOÃO CURSINO, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 53, de 29/06/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica Ensino Fundamental - Anos Finais nesta Unidade Escolar.

Da vaga:

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS

Dos requisitos para exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública — CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

Das atribuições do Professor Coordenador:

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1- A participação proativa de todos os professores, nas aulas e trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

Av. Eng. Francisco José Longo, 782 – Jd. São Dimas
Tel. (012) 3921-5804 – email: e013948a@educacao.sp.gov.br

- 2- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4- A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Da carga horária de trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

Dos documentos necessários:

Enviar os documentos abaixo para o email: e013948a@educacao.sp.gov.br

- a) Currículo acadêmico e Proposta de trabalho;
- b) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- c) Contagem de Tempo Anual – 2025 (data base 30/06/2025) que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- d) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar: comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador nos termos das atribuições e do perfil profissional esperado; d) Termo de anuência.

Das etapas:

1. Inscrição:
 - Período: - De: 28/04/26 a 04/05/2026
 - Entrevista: 05 a 06/05/2026 - Divulgação do resultado: 07/05/2026.
2. Horário das entrevistas – será previamente agendado por telefone e/ou e-mail institucional.
3. Local: E.E João Coursino – Av. Eng. Francisco José Longo, nº 782, Jardim São Dimas – SJC/SP
4. Horário de Trabalho: 2ª feira a 6ª feira: 10h00 às 19h00.

Da análise dos documentos do perfil profissional:

Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor da Escola e Comissão designada indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos. Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Das disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez anexada a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de decisão da Unidade Escolar, com apoio do Supervisor, a indicação do candidato para a função concorrida.

São José dos Campos, 27 de abril de 2026.


Daniela Cristina dos Santos
RG: 29.273.148-6
Diretor Substituto